

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

“Revoga o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 1.002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação de plantões extras, sobreaviso, deslocamento e remuneração adicional de servidores do Município de Florânia/RN e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 1.002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação de plantões extras, sobreaviso, deslocamento e remuneração adicional de servidores do Município de Florânia/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN.  
Em de 21 outubro de 2025.

***SAIN CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***  
Prefeito do Município de Florânia

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**123283F8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/10/2025. Edição 3651  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>